



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 30 /97

Define os quesitos necessários à homologação do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau - SAJ/PJ, pela Corregedoria Geral da Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Projeto de Informatização da Justiça de Primeiro Grau do Estado, que busca a agilização dos trabalhos cartorários, bem como do atendimento aos usuários da Justiça;

Considerando a necessidade de racionalização dos serviços, em face do referido Projeto;

Considerando os quesitos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos cartorários da Justiça de Primeiro Grau, analisados por este Órgão Correicional e constantes em Ata própria;

Considerando todos os processos ativos cadastrados no sistema;

Considerando o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias para o referido cadastramento, contado da data da assinatura da ata visando a homologação do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatório a manutenção dos seguintes livros:

DJE- DIA 06.01.98

SICO / 1442



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

I - Área Cível:

- a - protocolo de correspondências;
- b - carga ao Advogado;
- c - carga ao Promotor de Justiça;
- d - carga ao Juiz;
- e - visitas e correições;
- f - exercício dos Juízes;
- g - registro de testamentos;
- h - termos de audiência;
- i - registro de sentença;
- j - carga ao Avaliador;
- l - carga ao Contador;
- m - carga ao Distribuidor;
- n - carga ao Perito;
- o - registro de mandados;
- p - conta bancária vinculada ao juízo; e
- q - pasta-arquivo de atos administrativos expedidos pelo Magistrado.

II - Área Criminal:

- a - protocolo de correspondências;
- b - cargo ao Advogado;
- c - carga ao Promotor de Justiça;
- d - carga ao Juiz;
- e - visitas e correições;
- f - exercício dos Juízes;
- g - termos de audiência;
- h - registro de sentença;
- i - carga ao Contador;
- j - carga ao Distribuidor;
- l - carga ao Perito;
- m - registro de mandados;
- n - termo de fiança;
- o - armas e objetos apreendidos;
- p - lista e sorteio de jurados;
- q - ata de julgamento do Tribunal do Júri;
- r - registro de *Sursis*;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

s - conta bancária vinculada ao juízo; e
t - pasta-arquivo de atos administrativos expedidos pelo Magistrado.

Parágrafo único - É facultado a adoção de pastas que contenham as informações exigidas para os livros.

Art. 2º - O uso dos demais livros tornam-se facultativos, a critério do magistrado.

Art. 3º - O vencimento dos prazos processuais ocorrerá na forma da lei, salvo a hipótese de força maior, precedida de notificação formal do Técnico de Suporte Operacional a todos os magistrados da comarca.

§ 1º - No que concerne ao SAJ/PJ, considera-se motivo de força maior a falta prolongada de energia elétrica, quebra do computador servidor, quebra do banco de dados repositórios das informações e casos congêneres.

§ 2º - A portaria que suspender o prazo deverá ser expedida pelo magistrado, afixando-se no mural do cartório e átrio do fórum, com remessa de cópia à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 3º - Nos casos em que a suspensão implicar na dilação do prazo para recurso, deverá ser lavrada a respectiva certidão para o fim de conhecimento do Órgão Recursal.

Art. 4º - É facultado o envio eletrônico dos mapas estatísticos e registro de antecedentes criminais e beneficiados pela Lei nº 9.099/95, desde que obedecidos os padrões exigidos por este Órgão Correicional.

Art. 5º - A homologação do sistema será efetivada através de Provimento próprio para cada comarca, após satisfeitos todos os requisitos exigidos, e, confirmados em Ata própria pela Corregedoria Geral da Justiça.

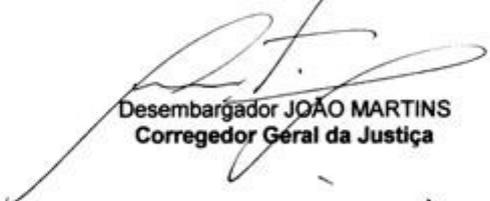


ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 23 de dezembro de 1997.



Desembargador JOÃO MARTINS
Corregedor Geral da Justiça